



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de seguro aeronáutico, nas modalidades CASCO (incluindo cobertura de guerra, sequestro e confisco) e de Limite Único Combinado – LUC , de 1 (uma) aeronave de asas rotativas da SEPOL, pelo período de 12 (doze) meses, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o art. 37, XXI da Constituição Federal, o Decreto Estadual nº 46.642/2019 e demais dispositivos legais em vigor.

1.1. Justificativa da contratação

A Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE) é a unidade de operações policiais especiais da Secretaria de Estado de Polícia Civil , que tem por missão precípua a intervenção policial em situações que demandem elevado grau de adestramento dos agentes.

A Coordenadoria é integrada por diversas unidades operacionais, dentre elas o SAER (Serviço Aeropolicial), que é a responsável pela guarda de 3 (três) aeronaves de asas rotativas em operação na SEPOL. São elas: PR-FEC, PR-EPC e PR-JPC.

Atualmente, os helicópteros PR-FEC e PR-EPC dispõem de seguro aeronáutico, com cobertura R.E.T.A., CASCO (com contratação adicional das cláusulas de guerra, confisco, sequestro) e responsabilidade civil à 2º risco (LUC), com vencimento às 24 horas do dia 03/12/2022. Um aditivo para acréscimo das coberturas Casco e L.U.C. na nova aeronave (PR-JPC) não seria possível, uma vez que o termo aditivo ultrapassaria o percentual de 25 % (vinte e cinco por cento), permitidos na lei 8.666/93 para fins de acréscimo ao contrato.

O helicóptero PR-JPC foi adquirido pelo GIFRJ através do Edital de Pregão Presencial do GIF nº 40/2018, tendo sido transferido ao acervo da SEPOL em fevereiro/2022. No referido instrumento convocatório, determinava-se que o helicóptero deveria possuir seguro R.E.T.A. (vigente por um ano pago). A legislação de Direito Aeronáutico prevê nos artigos 281 e 283 da Lei Federal nº 7.565/86 (Código Brasileiro Aeronáutico) e, ainda, na Resolução ANAC nº 293 de 19 de novembro de 2013, a necessidade de todas as aeronaves (independente de operação ou utilização) possuírem cobertura de seguro de responsabilidade civil correspondente à sua categoria de registro. Trata-se do seguro R.E.T.A. (seguro de responsabilidade civil do transportador aéreo). A expedição do certificado de aeronavegabilidade pela ANAC depende da apresentação do certificado desse seguro.

Dessa forma, o novo helicóptero disporá de seguro R.E.T.A. por um ano (a contar da transferência de titularidade das aeronaves), conforme responsabilidade da Contratada prevista no item 6.11 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital do Pregão Presencial nº 40/2018) e da Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Compra GIFRJ nº 82/2018, razão pela qual a referida cobertura não necessitará ser realizada, num primeiro momento, pela SEPOL.

No entanto, considerando que a emissão do seguro R.E.T.A. por um ano já foi exigida da empresa licitante no âmbito do Pregão Presencial nº 40/2018, faz-se necessário garantir as demais cobertura securitárias ao bem. O valor agregado de cada aeronave justifica a necessidade de formalização de um seguro, capaz de garantir a reposição do patrimônio com a agilidade necessária em caso de problemas ocorridos durante suas ações aéreas. Assim, os helicópteros mantêm-se assegurados e aptos às operações policiais a que se destinam, mediante a contratação de seguro de casco (com contratação adicional das cláusulas de guerra, confisco, sequestro) e responsabilidade civil à 2º risco (LUC).

A competência para definição de regras sobre seguros é da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

1.2. Instrumento de planejamento

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da SEPOL para o exercício de 2022, conforme doc. SEI 30963311.

1.3. Objetivo da contratação

Os resultados pretendidos com a contratação podem ser elencados da seguinte forma:

* Assegurar a eficiência e continuidade de todas as operações aéreas, na medida em que garante a tutela do patrimônio público (evitando-se o risco de indisponibilidade no emprego desses bens, principalmente no desenvolvimento de atividades relacionadas à segurança pública).

* Através da formalização do seguro, são cumpridas as determinações previstas no Direito Aeronáutico Brasileiro, tais como a Lei Federal nº 7.565/86 (Código Brasileiro Aeronáutico), a Resolução ANAC nº 293 de 19 de novembro de 2013 e demais Resoluções da ANAC que tratam do assunto.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO**2.1 Definição do objeto**

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de seguro aeronáutico, nas modalidades CASCO (incluindo cobertura de guerra, sequestro e confisco) e de Limite Único Combinado – LUC , de 1 (uma) aeronave de asas rotativas da SEPOL, pelo período de 12 (doze) meses, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades

CÓDIGO DO ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
0321.001.0002	57220	SERVIÇOS DE SEGUROS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGUROS EM GERAL	Serviço	12 meses
		Obs. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de seguro aeronáutico, nas modalidades CASCO (incluindo cobertura de guerra, sequestro e confisco), e de Limite Único Combinado – LUC , de 1 (uma) aeronave de asas rotativas da SEPOL (prefixo PR-JPC).		

A relação da aeronave está prevista no Anexo A do Termo de Referência. Os valores dos helicópteros foram obtidos em dólares americanos através de consulta ao Bluebook e Carta da empresa fabricante e convertidos com base na cotação PTAX/BACEN no dia 15/02/2022, fixada em R\$ 5,1881. Fonte: <https://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpeq.asp?frame=1>

A aeronave operamatravés do heliponto localizado na Avenida Borges de Medeiros nº 1.444, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.470-003, homologado pela ANAC para operação diurna e noturna. O designativo de localidade do heliponto é o SDHL.

A média mensal de horas projetadas para a aeronave PR-JPC será de 25 horas de voo mensal para o ano de 2022.

A utilização das aeronaves diz respeito a missões de transporte executivo, missões de segurança pública, missões de defesa civil e missões administrativas, definidas da seguinte forma:

a) Voos Executivos: Transporte de autoridades federais, estaduais e municipais, transporte de autoridades e/ou representantes internacionais quando em visita ao nosso Estado, operações em locais restritos, pousos e decolagens em locais não preparados, em conformidade com as normas contidas no Decreto nº 44.310 de 02 de agosto de 2013.

b) Missões de Segurança Pública: Operação aeropolicial, transporte de tropas para repressão e/ou combate a prática de delitos, transporte de tropas para repressão de motins e/ou rebeliões em unidades carcerárias, transporte de tropas para manutenção da ordem pública (manifestações diversas), monitoramento fotográfico e por fotos, voo a baixa altura, operações em locais restritos, pousos e decolagens em locais não preparados.

c) Missões de Defesa Civil: Remoção aeromédica, transporte de órgãos vitais, salvamento no mar com emprego de puçá, resgate de acidentados em locais de difícil acesso, resgate de acidentados em montanhas com emprego de maca de montanha, resgate de acidentados em florestas, resgate de vítimas em áreas atingidas por enchentes, resgate de vítimas em áreas atingidas por deslizamentos, monitoramento fotográfico, prevenção e combate direto e indireto a incêndios florestais com emprego de bambi bucket, voos com carga externa usando gancho e guincho, voo a baixa altura, operações em locais restritos, pousos e decolagens em locais não preparados.

d) Missões Administrativas: Voos de manutenção e ensaio, voos de treinamento, voos de instrução e de avaliação prática de pilotagem (cheque e recheque).

O perímetro de cobertura do seguro será em todo o território nacional (Brasil).

2.3 Informações complementares

2.3.1 Modalidade RETA/Responsabilidades do Explorador ou Transportador Aéreo

Não haverá cobertura dessa modalidade na contratação.

2.3.2 Modalidade Casco

É a cobertura destinada a proteção da aeronave em si contra algum dano ocorrido a mesma, seja ele por acidente ou por ato de terceiros.

Essa garantia envolve o reembolso nos casos de perda ou avaria dos helicópteros, com limite máximo de indenização igual ao seu valor de mercado.

O serviço prestado deverá prover cobertura referente aos danos materiais ocasionados à estrutura de casco da aeronave e seus motores quando em voo, em rolamento ou quando em permanência no solo, incluindo todos os seus componentes de fábrica, os acessórios e equipamentos afixados na sua estrutura através de modificações homologadas e acessórios enquanto a bordo, devendo cobrir todos os riscos que possam causar danos à aeronave.

Deverá abranger também as seguintes coberturas adicionais:

a) Responsabilidade por dano a pessoas;

b) Transporte, como carga, de explosivos e/ou inflamáveis;

c) Danos ocorridos quando a aeronave estiver em pouso, decolagem ou tentativa de realizá-los em lugares que não sejam pista preparada ou aeródromos ou aeroportos homologados ou registrados, ou fora do horário normal de operação de aeródromo, quando nas operações descritas no objeto deste Termo de Referência ou em caso de emergência, independente de prévia autorização da autoridade aeronáutica ou do proprietário/inquilino e desde que o piloto em comando tenha apurado previamente as condições do local de pouso e tenha examinado o local por sobrevoou ou passagem imediatamente anterior ao pouso;

d) Estando a aeronave em solo ficam incluídos, mas não somente, os danos causados por ação humana ou eventos da natureza como incêndio, raios, descargas elétricas, roubo, danos causados por animais, o vento ou granizo, quedas, desabamentos parciais ou totais do hangar ou choque com veículos não segurados ou outras aeronaves;

e) Operação com ventos de velocidade igual ou superior a 60 nós;

f) Içamento de carga e/ou equipamentos e/ou pessoas (carga externa) - somente helicópteros;

g) Ingestão de objetos estranhos nos motores ou turbinas;

- h) Inclusão no caso de atos de hostilidade (haja ou não guerra declarada), incluindo disparos de arma de fogo contra a aeronave ou qualquer detonação hostil que atinja a aeronave ou seus tripulantes e passageiros;
- i) Inclusão no caso de Guerra[1]; Sequestro, Apreensão ilegal, Atos maliciosos, sabotagem e outros riscos correlatos;
- j) Inclusão no caso de Confisco;
- k) Cobertura para voos de traslado até Oficina de manutenção com programa de manutenção vencido ou Certificado de Aeronavegabilidade suspenso/cancelado desde que previamente autorizados pela Agência Nacional de Aviação Civil.

Essa garantia envolve o reembolso nos casos de perda ou avaria dos helicópteros, com limite máximo de indenização igual ao seu valor de mercado.

Os riscos cobertos serão, até o Limite Máximo de Indenização fixado na apólice, acidentes/incidentes (por qualquer que seja a causa, exceto os consequentes dos riscos excluídos previstos nas Condições Contratuais específicas desta Apólice), atos danosos praticados por terceiros e despesas com socorro e salvamento da aeronave sinistrada, quando necessárias e devidamente comprovadas.

2.3.2.1 Desconto Para Aeronave No Solo

Não aplicável à presente contratação, uma vez que o helicóptero a ser assegurado (PR-JPC) não está na condição de permanência em solo (GRO).

2.3.3 Modalidade L.U.C. / Limite único combinado

Essa cobertura adicional à apólice RETA é acionada quando o valor a ser indenizado é maior que a importância segurada via cobertura R.E.T.A.

Dessa forma, o serviço a ser prestado incluirá também a Responsabilidade Civil de 2º Risco ao R.E.T.A (LUC), pelo qual a CONTRATADA se obriga ao reembolso das indenizações que a CONTRATANTE vier a ser obrigada a pagar judicialmente ou assumir por acordo extrajudicial, por danos corporais e/ou materiais aos transportados e não transportados em excesso aos limites individualmente estabelecidos pelo seguro R.E.T.A. e pela legislação em vigor, sendo limite único combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4.

O custo do seguro do Limite Único Combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4 está acrescido ao custo do seguro Casco.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todas as importâncias que este seja legalmente responsável a pagar, como danos compensatórios (incluindo custas judiciais contra o Segurado) no que diz respeito à lesão corporal acidental (fatal ou não) e ao dano acidental à propriedade causado pela aeronave ou por qualquer pessoa ou objeto envolvido na operação.

A seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização fixado na Apólice, observando o previsto neste Termo de Referência, pelas importâncias que o segurado for legalmente responsabilizado por sentença transitada em julgado ou acordo autorizado pela Seguradora, por escrito, referente às reparações de danos materiais e corporais decorrentes de acidente causado pela aeronave segurada, observadas as condições contratuais do seguro e os riscos expressamente excluídos.

Tal garantia se estende aos empregados e prepostos da CONTRATANTE, bem como aos tripulantes técnicos.

A seguradora deverá cobrir a importância de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) POR AERONAVE, que representa o limite máximo de indenização por acidente e sequências de acidentes, sendo o Limite Único Combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4, haja vista ser este valor o segurado ao longo do último contrato de seguro e que atendeu a demanda quando necessária a utilização.

Considerando o limite de valor previsto acima, caberá à CONTRATANTE a definição da sua destinação caso sobrevenha sinistro à aeronave, sendo vedado constar qualquer tipo de sub-limite ao LUC na apólice.

Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com terceiros deverá ter como parte interessada a CONTRATADA, que dará sua anuência dentro dos limites e valores previstos na apólice, mas não terá a palavra final sobre a distribuição de valores.

A contratação do seguro de LUC incluirá cobertura específica para danos pessoais que independente da responsabilidade civil legal, obriga a CONTRATADA a pagar em nome do segurado, a pedido do segurado, benefícios como os declarados, para ou em benefício de cada tripulante, que sofra danos corporais causados por acidente aéreo em consequência da posse, manutenção ou uso da aeronave.

Considera-se “Tripulação” qualquer pessoa, como o piloto em comando, copiloto, tripulante operacional, mecânico, engenheiro de voo, que esteja a bordo da aeronave, com o propósito de auxiliar na operação da aeronave.

2.3.4 Valores totais para a frota

VALORES TOTAIS PARA A FROTA			
Aeronave/Matrícula	R.E.T.A.	Limites Máximos de Indenização (LMI) – Casco/Guerra (R\$)	Limites Máximos de Indenização (LMI) – LUC (R\$)
PR-JPC	A ser definido pela ANAC	R\$ 23.346.450,00	R\$ 13.000.000,00

* Valor com base no dólar dos EUA, na cotação PTAX/BACEN para venda no dia 15/02/2022, fixada em R\$ 5,1881. Fonte: <https://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpeq.asp?frame=1>

PREFIXO	FABRICANTE	MODELO	ANO	Nº SÉRIE	Nº TRIPULANTES PASSAGEIROS	UTILIZAÇÃO	SINISTROS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	VALOR DA AERONAVE EM DÓLARES AMERICANOS*	VALOR DA AERONAVE EM REAIS
PR-JPC	LEONARDO HELICOPTER	AW119MKII	2020	14970	02 + 06	Voos Executivos, Segurança Pública, Defesa Civil, Missões Administrativas	Não há sinistro	US 4.500.000,00	R\$ 23.346.450,00

2.3.5 Franquia

Em relação à **franquia e perda total**, são definidos os seguintes conceitos:

A **franquia** é um valor pago pela contratante (obrigatório e dedutível), quando há sinistros sofridos pela aeronave segurada. O valor da franquia para cada aeronave será de 3,5% (três e meio por cento) do "valor unitário da aeronave", previsto no Anexo A do Termo de Referência, para helicópteros com os rotores girando, para todo e qualquer sinistro envolvendo casco (exceto na cobertura adicional de guerra, sequestro e confisco, prevista na extensão AV52E).

Haverá dedução de franquia para todo e qualquer sinistro na cobertura casco, inclusive em caso de perda total (exceto na cobertura adicional de guerra, sequestro e confisco, prevista na extensão AV52E).

Em relação à cobertura L.U.C., não haverá a dedução de franquia.

Na hipótese de acidente ou incidente em solo com rotores/motores parados, a franquia será reduzida a 0,5% (meio por cento) do "valor unitário da aeronave" previsto neste Termo de Referência para todo e qualquer sinistro, exceto nos casos em que a legislação em vigor dispensar a cobrança de franquia, bem como na cobertura adicional de guerra, sequestro e confisco, prevista na extensão AV52E.

No tocante à **perda total**, será considerada quando o sinistro gerar prejuízos e despesas indenizáveis em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do "valor unitário da aeronave" disposto no Anexo A deste Termo de Referência.

Em qualquer hipótese, a obrigação da Seguradora no caso de perda total é limitada ao valor da importância declarada para a aeronave na supracitada tabela.

A aeronave foi avaliada de acordo com a Carta do fabricante, para fins de composição de seu valor. Essa apuração considerou a reposição do patrimônio público estadual, com agilidade e nas melhores condições possíveis.

2.3.6 Acréscimo/redução do objeto

Essa relação poderá ser alterada pela inclusão e/ou exclusão de outra aeronave e/ou equipamento(s), dentro do prazo de vigência da apólice.

Caso haja exclusão de aeronave da frota por qualquer motivo, a mesma será removida da apólice, bem como o custo de seu prêmio, cabendo ressarcimento à SEPOL dos valores já pagos relativos ao seguro dela, contados *pro-rata die*, observadas as normas legais vigentes, em especial a Lei federal nº8.666/93.

2.3.7 Informações importantes acerca dos pilotos

Para fins de precificação da contratação pelo mercado, foram trazidas informações importantes sobre os pilotos (doc. 29836632):

a) necessidade de submissão a treinamento específico pelos pilotos que exercerão a função de comando;

Conforme RBAC 90.

b) necessidade de habilitação de categoria, de classe ou de tipo ANAC específico para operar o modelo AW119Kx;

Pelo fato de a aeronave Koala AW119Kx ser Helicóptero Classe Monoturbina HMNT, não há necessidade de habilitação específica para operação da aeronave conforme regulamentação da ANAC.

Ainda assim, devido previsão contratual, foi disponibilizado pelo fabricante Ground School teórico do modelo para 20 pilotos e treinamento prático e manobras de emergência no total de 07 horas de voo para cada piloto na fábrica da Leonardo nos Estados Unidos para 10 Pilotos do CORE/SAER.

No Anexo C deste Termo de Referência, foi inserida a relação de Pilotos do SAER com as respectivas quantidades de número de horas voadas.

c) necessidades específicas para exercício da função de piloto segundo em comando;

Conforme RBAC 90.

2.4 Definição da natureza do bem

a) Serviço comum

O serviço de seguro aeronáutico é prestado de modo usual no mercado por algumas empresas. As descrições tratadas no Termo de Referência para o dimensionamento da contratação são objetivamente definidas, sendo usuais no âmbito das sociedades seguradoras. Assim, o serviço é de natureza comum.

b) Serviço prestado de forma contínua

É da natureza do contrato de seguro o caráter contínuo, tendo seu início e término sempre às 24 (vinte e quatro) horas das datas indicadas na apólice (art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004).

Considerando que a existência de seguro é fundamental para a utilização das aeronaves, o serviço prestado poderá se perpetuar por mais de um exercício financeiro (desde que mantidas as condições de economicidade necessárias para fins de renovação do contrato). Por essas razões, o serviço caracteriza-se como contínuo.

c) Serviço sem disponibilização de funcionários da contratada de forma continuada

A execução do serviço de seguro aeronáutico não exige a presença contínua de funcionários no interior das instalações da SEPOL. A obrigação envolvida na contratação é de disponibilizar meios de garantir uma indenização correspondente aos limites previstos na apólice, em caso de sinistro, podendo tal tarefa ser realizada diretamente nas dependências da empresa contratada.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**3.1 Forma de execução**

A forma de execução da contratação será indireta, através do regime de empreitada por **preço global**

3.2 Duração do contrato

O prazo de execução do contrato corresponderá a 12 (doze meses), que é o prazo padrão para contratos continuados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, devendo vigor EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Sua duração poderá ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, limitados a 60 meses, nos termos da Lei 8.666/93, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam vantajosas para a contratante e haja o devido comprometimento financeiro ao longo desses exercícios.

3.3 Reajuste de preços

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001.

A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

3.4 Garantia

Considerando que o pagamento a ser feito pela SEPOL à empresa contratada será realizado em parcela única (como forma de garantir que a cobertura securitária seja efetivada) e, ainda, o fato de a contratada repassar no valor da contratação o ônus decorrente de eventual apresentação de garantia financeira (gerando uma contratação ainda mais onerosa), **não** há previsão de apresentação de garantia financeira, na forma do art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 Critérios e práticas de sustentabilidade

A empresa deverá atender em sua rotina, quando couber, os seguintes cuidados com a natureza:

- a) racionalização do uso de matérias-primas;
- b) realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos;
- c) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

3.6 Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

3.7 Possibilidade de participação de consórcio

Não será admitida a participação de consórcio.

3.8 Possibilidade de participação de cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativa.

3.9 Responsabilidades das partes**3.9.1 Resposabilidade da contratante**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- b) Atestar as notas fiscais;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados da contratada;
- f) Encaminhar a apólice de seguro ao Órgão Central de Logística para arquivamento, conforme redação do art. 4º do Decreto Estadual nº 46.671 de 31/05/2019.

3.9.2 Responsabilidade da contratada

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

- a) Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido;
- b) Atender prontamente às exigências da Secretaria de Estado de Polícia Civil, inerentes ao objeto da licitação;
- c) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- d) Incluir nos certificados de cobertura bem como na apólice das aeronaves seguradas um contato telefônico por 24 (vinte e quatro) horas, durante sete dias por semana, visando à abertura de chamados por ocasião da ocorrência de sinistro.

- e) Informar qual o valor individual do custo de seguro de cada aeronave da frota, de forma que se possa individualizar tais custos para fins de composição do custo da hora de voo e demais análises internas da CONTRATANTE;
- f) Entregar as apólices dos seguros em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- g) Em caso de sinistro parcial, a contratada deverá executar reparos na aeronave constante neste Termo de Referência (decorrentes de processo de sinistro aeronáutico) obrigatoriamente por oficina homologada junto ao DAC/ANAC, em empresa com a qual a CONTRATANTE mantenha contrato específico de manutenção aeronáutica ou fornecimento de peças, excetuando os casos em que haja consentimento expresso da Secretaria de Estado de Polícia Civil;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

4. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO

4.1 Qualificação técnica

4.1.1 Certidão de regularidade da seguradora junto à SUSEP

Certidão emitida eletronicamente pela SUSEP (com até 24 horas de antecedência), que comprove a regularidade do licitante e certifique que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta "on line" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

Essa consulta poderá ser realizada no site: https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp

4.1.2 Limite de retenção por risco isolado

A seguradora deverá apresentar o seu limite de retenção junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, devendo comprovar através de documento idôneo expedido pela própria SUSEP (declaração/certidão/relação extraída do Sistema de Estatísticas), a fim de constar um limite técnico no ramo aeronáutico de no mínimo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A Relação de dados do Sistema de Estatísticas poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <http://www2.susep.gov.br/menuestatistica/SFS/principal.aspx>

4.1.3 Declaração de resseguradora

Em caso de resseguro, apresentar comprovação de resseguro junto à empresa autorizada pela SUSEP a atuar no Brasil, onde fique claro que a licitante está com o resseguro realizado com a instituição, garantindo capacidade técnica e apoio de cobertura para a contratação descrita no Termo de Referência.

4.1.4 Atestado de capacidade técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela Secretaria de Estado de Polícia Civil.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) Caso seja necessária a realização de diligência, poderá ser solicitada cópia do(s) contrato(s) respectivo(s).

a.3) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo relativo às seguintes parcelas do objeto: seguro aeronáutico Casco e LUC.

4.1.5 Qualificação Econômico-financeira

4.1.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**observar as formalidades previstas na NBC T2 bem como as disposições dos artigos 9º e 11 do Decreto nº 64.567/69**).

O Balanço Patrimonial deverá apresentar índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral igual ou superior a 1 (um), conforme fórmulas abaixo. Os índices solicitados deverão ser calculados e apresentados em folhas anexas ao Balanço Patrimonial, devidamente assinadas pelo contabilista, com a indicação do nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Se após a data da elaboração do Balanço Patrimonial houver uma alteração contratual que venha a alterar o patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social, com recursos não existentes no patrimônio líquido, na data do último Balanço, esta será considerada, desde que já homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

Empresas constituídas no exercício atual deverão apresentar Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete devidamente registrados.

As Sociedades Anônimas (S/A) deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembléia Geral Ordinária que o aprove. As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável com seu respectivo registro.

As demonstrações financeiras das sociedades seguradoras poderão ter sua autenticidade confirmada através do site: <http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgsoa/coaso/demonstracoes-contabeis-consolidadas-anuais-2014-em-diante>

Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ *Maior ou igual a 1*}$$

Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ *Maior ou igual a 1*}$$

Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ *Maior ou igual a 1*}$$

As empresas que apresentarem Balanço Patrimonial inferior a 1 (um), em quaisquer dos índices referidos acima (ILC, ILG e ISG) deverão, alternativamente, apresentar comprovação de serem dotadas de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

4.1.5.2 Certidões negativas de falências e recuperação (judicial e extrajudicial)

O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4.1.6 Vistoria

a) Comprovação, por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo E do Termo de Referência.

a.1) É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e de outros aspectos, para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

a.2) O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

a.3) A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso do certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo F do Termo de Referência, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

a.4) O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: SAER/CORE/SEPOL, no endereço localizado na Avenida Borges de Medeiros nº 1.444, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.470-003, por meio do telefone (21) 2332-2863 / 2334-6803 ou pelo e-mail saerpcerj@gmail.com, em dias úteis nos horários das 09h às 12h e das 13h às 16. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação, até um dia antes da data agendada para a licitação.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do serviço a ser licitado correrão a conta das dotações orçamentárias, a serem compromissadas pela DOEF/DGAF/SEPOL em momento prévio à licitação.

6. FORMA DE SELEÇÃO

A licitação será realizada nos termos da lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas, através da modalidade pregão na forma eletrônica.

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO, observadas as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Termo de Referência.

O critério de aceitabilidade de preços será o de menor valor global.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista (em parcela única), através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Da gestão

A gestão do contrato será realizada por um servidor, lotado na Comissão de Gestão e Controle de Contratos/SEPOL.

Caberá ao gestor do contrato desempenhar, dentre outras funções:

- a) acompanhamento da vigência do contrato, alertando ao setor requisitante e aos fiscais do contrato do contrato acerca da proximidade do término do prazo e eventual necessidade de realização de aditivos;
- b) exigir o cumprimento do contrato, a fim de se obter maximização da qualidade e da economia, além da minimização dos riscos;
- c) acompanhamento do saldo remanescente do contrato;
- d) instrução de processos que visem à assinatura de termos aditivos, processos de penalizações e rescisão do contrato;
- e) instrução dos pedidos de reajuste, repactuação e outros, quando aplicáveis ao caso;
- f) inserir informações sobre punição de contratados no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br).
- g) demais tarefas inerentes à gestão contratual.

8.2 Da Fiscalização

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Polícia Civil reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO sobre os serviços, por meio de 3 (três) servidores formalmente designados como fiscais do contrato, para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e FISCALIZAÇÃO do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Por FISCALIZAÇÃO, entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelos seus fiscais, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela SEPOL.

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) prestar e solicitar aos prepostos da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados (Fiscal do Contrato);
- b) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a(s) apólice(s) de seguros estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal/gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente a CONTRATADA, quaisquer ocorrências com o serviço executado, para adoção das medidas cabíveis.

O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, após 15 (quinze) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e a consequente aceitação.

10. DAS SANÇÕES

10.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

10.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

10.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 10.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

10.4.1 As sanções previstas na alínea h do item 10.1 e nas alíneas a e b, do item 10.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

10.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 10.1 e na alínea g, do item 10.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

10.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 10.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

10.5 As multas administrativas, previstas na alínea h do item 10.1 e na alínea b, do item 10.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

10.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea g, do item 10.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

10.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 10.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.9 Se o valor das multas previstas na alínea h do item 10.1, na alínea b, do item 10.2 e no item 10.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 10.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 10.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 10.2.

10.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

10.13 As penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

10.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

10.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEC CG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 10.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 10.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 10.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Considerando o que dispõe o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17, a empresa deverá apresentar Programa de Integridade, uma vez que o prazo de vigência inicial da contratação é superior à 180 (cento e oitenta) dias e o valor total estimado da contratação é superior à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O Acordo de Nível de Serviço – ANS, segundo o item 1 do Enunciado PGE RJ nº 34, é o instrumento de verificação dos padrões mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Contratado, de forma a permitir à Administração Pública a fiscalização e a supervisão dos serviços na execução dos contratos, com vistas a adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos, nos termos do artigo 11, parágrafo 3º, *in fine*, do Decreto Estadual nº 45.600/2016.

Considerando que o artigo 5º da Resolução SEPLAG nº 843/2012 determina que o ANS integre o Termo de Referência (TR) e deverá conter as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas, consoante o artigo 6º, inciso III da Resolução em tela, cabe informar que, para efeito do presente TR, não haverá formulação de ANS, em virtude da regra de pagamento do objeto da contratação pretendida realizar-se integralmente em parcela única, no início da vigência contratual, em razão das regras de mercado do setor de seguros.

Entretanto, cumpre ressaltar que os procedimentos de fiscalização da qualidade do serviço, quando houver demanda, serão executados conforme as previsões deste TR e das cláusulas avençadas oportunamente no Edital e no Contrato, cujo descumprimento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, em conformidade com a legislação vigente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há licitações correlatas no momento.

14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo A - Relação de aeronaves

Anexo B - Rol de sinistralidade dos últimos cinco anos

Anexo C - Relação de pilotos SAER/CORE

Anexo D - Média de voo da aeronave

Anexo E - Declaração de realização de vistoria

Anexo F - Declaração de conhecimento das condições

Anexo G - Proposta de preços

Anexo H - Planilha de composição de custos

Anexo I - Declaração para o cumprimento do art. 10 da Lei Estadual nº 7.753/2017

Anexo J - Declaração para o cumprimento do art. 5º da Lei Estadual nº 7.753/2017

13. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

Nome do Integrante	Área / Setor	Matr	Telefone	E-mail
Marcelo Ramos Ribeiro dos Santos	SAER/CORE	3146761-6	(21) 2334-6803	marcelors03@gmail.com
Thyerrí Benacchio Loureiro	SAER/CORE	3146606-3	(21) 2334-6803	thyerriloureiro@pcivil.rj.gov.br

[1] O objetivo desta cláusula opcional é garantir, até o limite máximo de indenização, os prejuízos causados por: a) guerra, invasão, atos de inimigos estrangeiros, hostilidades (tendo ou não guerra declarada), guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, lei marcial, poder militar ou usurpado, ou tentativas para usurpação do poder; b) greves, tumultos, comoções civis ou distúrbios trabalhistas; c) qualquer ato de uma pessoa ou mais pessoas, sendo ou não agente(s) de um poder soberano, com fins políticos ou terroristas, seja a perda ou dano dele resultante acidental ou intencional; e d) qualquer ato malicioso ou ato de sabotagem. Também garante a cobertura no caso de apreensão ilegal ou exercício indevido de controle da aeronave ou da tripulação em voo (inclusive qualquer tentativa de tal apreensão ou controle) intentados por qualquer pessoa a bordo da aeronave, agindo sem o consentimento do segurado. E ainda, decorrentes de confisco nacionalização, apreensão, sujeição, detenção, apropriação, requisição, por direito ou uso ou por ordem do governo (seja civil, militar ou de fato) e/ou autoridade pública ou local, de país abrangido no âmbito geográfico da apólice. Contudo não há cobertura para perdas e danos se provenientes de ordem do governo e/ou autoridade pública ou local de eventual área ou localidade

ANEXO A - RELAÇÃO DE AERONAVES

PREFIXO	FABRICANTE	MODELO	ANO	Nº SÉRIE	Nº TRIPULANTES	UTILIZAÇÃO	SINISTROS NOS	VALOR DA AERONAVE EM	VALOR DA AERONAVE
---------	------------	--------	-----	----------	----------------	------------	---------------	----------------------	-------------------

					PASSAGEIROS		ÚLTIMOS 05 ANOS*	DÓLARES AMERICANOS*	EM REAIS
PR-JPC	LEONARDO HELICOPTER	AW119MKII	2020	14970	02 + 06	Voos Executivos, Segurança Pública, Defesa Civil, Missões Administrativas	Não há sinistro	US\$ 4.500.000,00	R\$ 23.346.450,00

* Valor com base no dólar dos EUA, na cotação PTAX/BACEN para venda no dia 15/02/2022, fixada em R\$ 5,1881. Fonte: <https://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?frame=1>

ANEXO B - ROL DE SINISTRALIDADE DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (atualizado em 15/02/2022)

A aeronave foi recém adquirida, não havendo sinistro.

ANEXO C - RELAÇÃO DE PILOTOS SAER/CORE

	PILOTO	CÓDIGO ANAC	HORAS DE VOO	LOTAÇÃO
1.	OSWALDO FRANCO DE MENDONÇA	684266	4774,3	SAER/SEPOL
2.	ADONIS LOPES DE OLIVEIRA	687111	2995,1	SAER/SEPOL
3.	ALBERTO FARIAS DA CUNHA JUNIOR	987511	1122,7	SAER/SEPOL
4.	ANDRÉ BENVENUTI DE M. ALCÂNTARA	809400	1432,4	SAER/SEPOL
5.	CELSO VAZ DOS SANTOS	125474	1356,4	SAER/SEPOL
6.	FABIAN VILLIGER	955864	1303,2	SAER/SEPOL
7.	FAUSTO EDUARDO PEREZ IGLESIAS	103335	887,3	SAER/SEPOL
8.	FELIPE MARQUES MONTEIRO	112489	3380,5	SAER/SEPOL
9.	FELIPE GONÇALVES VOLCOV	106602	678,3	SAER/SEPOL
10.	FLÁVIO LUIZ DE NORONHA SANTOS	692137	1594,8	SAER/SEPOL

11.	GABRIEL MARCHON PASSOS	136818	3656,7	SAER/SEPOL
12.	LEONARDO CABRAL ARANHA DE ARAÚJO	135773	1665,9	SAER/SEPOL
13.	MARCELO RAMOS DOS SANTOS	121219	2093,2	SAER/SEPOL
14.	MÁRCIO AURÉLIO SAIBRO	120739	1091,0	SAER/SEPOL
15.	MARCO POLO DE ALMEIDA SANTOS	110530	1049,5	SAER/SEPOL
16.	MURILO CÉSAR DA SILVA SAIBRO	125563	1093,2	SAER/SEPOL
17.	RENATO G. DELAMBERT FILIZZOLA	726729	1372,5	SAER/SEPOL
18.	RICARDO CHACON VEECK	131675	1268,8	SAER/SEPOL
19.	RICARDO DE REZENDE HERTER	113237	945,3	SAER/SEPOL
20.	ROBSON FERNANDES FARIA	612754	2488,2	SAER/SEPOL
21.	RODRIGO DE SÁ SARAGÔ	920396	3108,4	SAER/SEPOL
22.	THYERRI BENACCHIO LOUREIRO	137809	3109,0	SAER/SEPOL

ANEXO D - MÉDIA DE VOO DA AERONAVE

Projeção de 25 horas de voo mensal.

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À/Ao Pregoeiro Ref. Pregão Eletrônico nº ___/2022 Secretaria de Estado de Polícia Civil

___(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA ter sido designado pela (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos. (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is)
 CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado)

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À/Ao Pregoeiro Ref. Pregão Eletrônico nº ___/2022 Secretaria de Estado de Polícia Civil

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação _____, instaurada pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, e para os devidos fins de direito, optou por não realizar a vistoria técnica dos locais de realização do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o _____. Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is)
 CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado)

ANEXO G

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por Pregão Eletrônico N.º ___/2022 A Realizar-se em ___ de _____ de 2022 às ___h. Requisição n.º ___/2022 de ___/___/2022. Processo SEI-360048/000017/2022
---------------------------------	---

		CARIMBO DA FIRMA						
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº ____/2022.								
Item	Número Atividade	Especificação	UNID.	QUANT.	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)	
					unitário	global	unitário	global
01	0321.001.0002 (ID - 57220)	SERVIÇOS DE SEGUROS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGUROS EM GERAL.	01	12 meses				
		Obs.: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de seguro aeronáutico, nas modalidades CASCO (incluindo cobertura de guerra, sequestro e confisco), e de Limite Único Combinado – LUC, de 1 (uma) aeronave de asas rotativas da SEPOL, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____2022 e seus anexos: Aeronave prefixo: PR-JPC.						
		DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: _____ CONTA: _____						
CUSTO TOTAL: _____ (_____)								

<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>- Esta PROPOSTA deverá:</p> <p>1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.</p> <p>2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.</p> <p>3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.</p>	<p>Prazo de Execução: 12(doze) meses.</p> <p>Local de Execução: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.</p> <p>Em ____/____/____.</p> <p>_____ Firma Proponente</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Inscrição Estadual: _____</p>
--	---

ANEXO H

PLANILHA DE CUSTOS

SEI-360048/000017/2022 - Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de seguro aeronáutico, nas modalidades CASCO (incluindo cobertura de guerra, sequestro e confisco) e de Limite Único Combinado – LUC, de 1 (uma) aeronave de asas rotativas da SEPOL, para o período de 12 (doze) meses.

Empresa:

		Valores referentes ao contrato	Percentual (%)
1	Mão-de obra especializada		
2	Material utilizado		
3	Impostos e encargos		

	sociais		
4	Lucro		
5	Outros (*)		
6	Total		100%

(*) Caso preencher este campo, favor especificar.

Obs: Não incluir no cálculo a contribuição social e o imposto de renda.

PREFIXO	CASCO	LUC	GUERRA
PR-JPC	R\$	R\$	R\$
SOMATÓRIO		R\$	

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado)

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO ART. 10 DA LEI ESTADUAL Nº 7.753/2017

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Pregão Eletrônico

a/c Sr.(a)

Pregoeiro(a) da Comissão de Pregão Eletrônico

Ref. (Pregão Eletrônico nº ____/SEPOL/2022) Processo SEI-360048/000017/2022

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para

fins do disposto no art. 10 da Lei Estadual nº 7.753/2017, de 17/10/2017, que **possui** o Programa de Integridade implantado, nos termos da disciplina conferida na Lei Estadual, em especial quanto aos seus artigos 3º e 4º, cumprindo assim os requisitos legais para a celebração do Contrato nº ____/SEPOL/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado)

ANEXO J

DECLARAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO ART. 5º DA LEI ESTADUAL Nº 7.753/2017

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Pregão Eletrônico

a/c Sr.(a)

Pregoeiro(a) da Comissão de Pregão Eletrônico

Ref. (Pregão Eletrônico nº ____/SEPOL/2022) Processo SEI-360048/000017/2022

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 7.753/2017, de 17/10/2017, que implantará o Programa de Integridade, após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Celebração do Contrato nº ____/SEPOL/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Polícia Civil, nos termos da disciplina conferida pela referida Lei Estadual.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado)

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Franco de Mendonca, Piloto Policial**, em 27/04/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RAMOS DOS SANTOS, Piloto Policial**, em 27/04/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THYERRÍ BENACCIO LOUREIRO, Piloto Policial**, em 27/04/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **31808279** e o código CRC **683C4534**.

Referência: Processo nº SEI-360048/000017/2022

SEI nº 31808279

Rua da Relação, nº 42 - 4º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <http://www.policiaivilrj.net.br/>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

SEI-360048/000017/2022 – Prestação de Serviço de Seguro Aeronáutico								
CONDIÇÃO COMERCIAL								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)	
					unitário	global	unitário	global
01	0321.001.0002 (ID - 57220)	SERVIÇOS DE SEGUROS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGUROS EM GERAL. Obs. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de seguro aeronáutico, nas modalidades CASCO (incluindo cobertura de guerra, sequestro e confisco), e de Limite Único Combinado – LUC , de 1 (uma) aeronave de asas rotativas da SEPOL (prefixo PR-JPC).	01	12 meses				
01.1 - Modalidade Casco								
01.1	Deverá abranger também as seguintes coberturas adicionais: a) Responsabilidade por dano à pessoas; b) Transporte, como carga, de explosivos e/ou inflamáveis; c) Danos ocorridos quando a aeronave estiver em pouso, decolagem ou tentativa de realizá-los em lugares que não sejam pista preparada ou aeródromos ou aeroportos homologados ou registrados, ou fora do horário normal de operação de aeródromo, quando nas operações descritas noobjeto deste Termo de Referência ou em caso de emergência, independente de prévia autorização da autoridade aeronáutica ou do proprietário/inquilinoe desde que o piloto em comando tenha apurado previamente as condições do local de pouso e tenha examinado o local por sobrevoou ou passagemimediatamente anterior ao pouso; d) Estando a aeronave em solo ficam incluídos, mas não somente, os danos causados por ação humana ou eventos da natureza comoincêndio, raios, descargas elétricas, roubo, danos causados por animais, o vento ou granizo, quedas, desabamentos parciais ou totais do hangar ouchoque com veículos não segurados ou outras aeronaves; e) Operação com ventos de velocidade igual ou superior a 60 nós; f) laçamento de carga e/ou equipamentos e/ou pessoas (carga externa) - somente helicópteros; g) Ingestão de objetos estranhos nos motores ou turbinas; h) Inclusão no caso de atos de hostilidade (haja ou não guerra declarada), incluindo disparos de arma de fogo contra a aeronave ou qualquer detonação hostil que atinja a aeronave ou seus	01	12 meses	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)		
				unitário	global	unitário	global	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

	tripulantes e passageiros; j) Inclusão no caso de Confisco; k) Cobertura para voos de traslado até Oficina de manutenção com programa de manutenção vencido ou Certificado de Aeronavegabilidade suspenso/cancelado desde que previamente autorizados pela Agência Nacional de Aviação Civil.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA MODALIDADE CASCO: R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO)

01.2 - Modalidade L.U.C. / Limite único combinado

01.2	<p>A CONTRATADA se obriga ao reembolso das indenizações que a CONTRATANTE vier a ser obrigada a pagar judicialmente ou assumir por acordo extrajudicial, por danos corporais e/ou materiais aos transportados e não transportados em excesso aos limites individualmente estabelecidos pelo seguro R.E.T.A. e pela legislação em vigor, sendo limite único combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4.</p> <p>O custo do seguro do Limite Único Combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4 está acrescido ao custo do seguro Casco.</p> <p>A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todas as importâncias que este seja legalmente responsável a pagar, como danos compensatórios (incluindo custas judiciais contra o Segurado) no que diz respeito à lesão corporal acidental (fatal ou não) e ao dano acidental à propriedade causado pela aeronave ou por qualquer pessoa ou objeto envolvido na operação.</p> <p>A seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização fixado na Apólice, observando o previsto neste Termo de Referência, pelas importâncias que o segurado for legalmente responsabilizado por sentença transitada em julgado ou acordo autorizado pela Seguradora, por escrito, referente às reparações de danos materiais e corporais decorrentes de acidente causado pela aeronave segurada, observadas as condições contratuais do seguro e os riscos expressamente excluídos.</p> <p>Tal garantia se estende aos empregados e prepostos da CONTRATANTE, bem como aos tripulantes técnicos.</p> <p>A seguradora deverá cobrir a importância de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) POR AERONAVE, que representa o limite máximo de indenização por acidente e sequências de acidentes, sendo o Limite Único Combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4, haja vista ser este valor o segurado ao longo do último contrato de seguro e que atendeu a demanda quando necessária a utilização.</p> <p>Considerando o limite de valor previsto acima, caberá à CONTRATANTE a definição da sua destinação caso sobrevenha sinistro à aeronave, sendo vedado constar qualquer tipo de sub-limite ao LUC na apólice.</p>	01	12 meses	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)	
				unitário	global	unitário	global



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

VALOR TOTAL DA MODALIDADE L.U.C.: R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO)							
01.3 - Guerra							
01.3	Inclusão no caso de Guerra[1]; Sequestro, Apreensão ilegal, Atos maliciosos, sabotagem e outros riscos correlatos; O objetivo desta cláusula opcional é garantir, até o limite máximo de indenização, os prejuízos causados por: a) guerra, invasão, atos de inimigos estrangeiros, hostilidades (tendo ou não guerra declarada), guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, lei marcial, poder militar ou usurpado, ou tentativas para usurpação do poder; b) greves, tumultos, comoções civis ou distúrbios trabalhistas; c) qualquer ato de uma pessoa ou mais pessoas, sendo ou não agente(s) de um poder soberano, com fins políticos ou terroristas, seja a perda ou dano dele resultante acidental ou intencional; e d) qualquer ato malicioso ou ato de sabotagem. Também garante a cobertura no caso de apreensão ilegal ou exercício indevido de controle da aeronave ou da tripulação em voo (inclusive qualquer tentativa de tal apreensão ou controle) intentados por qualquer pessoa a bordo da aeronave, agindo sem o consentimento do segurado. E ainda, decorrentes de confisco nacionalização, apreensão, sujeição, detenção, apropriação, requisição, por direito ou uso ou por ordem do governo (seja civil, militar ou de fato) e/ou autoridade pública ou local, de país abrangido no âmbito geográfico da apólice.	01	12 meses	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)	
				unitário	global	unitário	global
VALOR TOTAL DA COBERTURA GUERRA: R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO)							
CUSTO VALOR TOTAL: R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO)							
PRAZO DA EXECUÇÃO: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses.				LOCAL DO SERVIÇO: Conforme Termo de Referência, em todo o território nacional.			
VIGÊNCIA DA PROPOSTA: XXXX dias.							
DADOS DA EMPRESA CONSULTADA							
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE/FAX:							
CELULAR:		SITE:					
INSCRIÇÃO:		CNPJ		ESTADUAL		MUNICIPAL	
DADOS BANCÁRIOS:		NOME DO BANCO		AGÊNCIA		Nº DA CONTA CORRENTE	
Declaramos inteira submissão ao presente Termo e à legislação vigente. Em / /2022.		Assinatura do Responsável pela PROPONENTE					
		Nome:					
		CPF:					



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS

SEI-360048/000017/2022 - Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de seguro aeronáutico, nas modalidades CASCO (incluindo cobertura de guerra, sequestro e confisco) e de Limite Único Combinado – LUC, de 1 (uma) aeronave de asas rotativas da SEPOL, **para o período de 12 (doze) meses.**

Empresa:

		Valores referentes ao contrato	Percentual (%)
1	Mão-de obra especializada		
2	Material utilizado		
3	Impostos e encargos sociais		
4	Lucro		
5	Outros (*)		
6	Total		100%

(*) Caso preencher este campo, favor especificar.

Obs: Não incluir no cálculo a contribuição social e o imposto de renda.

PREFIXO	CASCO	LUC	GUERRA
PR-JPC	R\$	R\$	R\$
SOMATÓRIO		R\$	

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado)